

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ PRO-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL



## EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 27/2024 - PROGES (11.01.28)

# O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO

**PARÁ (UFOPA)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 109/GR/UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 28 de abril de 2022, Seção 2, pág. 60, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes;

Considerando os termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

Considerando a Resolução Consepe N° 386, de 22 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste do Pará e fixa diretrizes, critérios e procedimentos para sua execução;

Considerando os termos do Edital nº05/2024, vigentes, os quais regem a concessão de auxílios estudantis destinados a estudantes ingressantes pelo Processo Seletivo Regular (PSR), vinculados ao Pnaes, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) da Ufopa:

Considerando os termos da Portaria Gab Nº 9, de 12 de julho de 2023, que estabelece o teto individual de percepção de auxílios estudantis, bolsas acadêmicas e outras políticas de assistência estudantil, para todos os estudantes de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará:

Considerando os termos do Calendário Acadêmico 2024 dos Cursos de Graduação da Ufopa, aprovado pela Decisão Consepe N° 76, de 26 de Agosto De 2024.

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Prorrogar, **até 31 de março de 2025**, a vigência do Edital n<sup>o</sup> 05/2024, os quais regem a concessão de auxílios estudantis destinados a estudantes ingressantes pelo Processo Seletivo Regular (PSR), vinculados ao Pnaes, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) da Ufopa.
- Art. 2º Este processo de prorrogação compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para permanência e renovação do auxílio estudantil e dos requisitos para cancelamento do auxílio estudantil previstos no Edital nº 05/2024.
- Art. 3° O pagamento dos auxílios estudantis referente aos meses de janeiro a março de 2025 será efetivado de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.
- Art. 4° Ficam ratificadas as demais disposições do Edital n<sup>o</sup> 05/2024, não alteradas pelo presente edital.
- Art. 5° Este edital poderá ser alterado, retificado, revogado ou prorrogado, no interesse da Administração.

Art. 6° Este edital entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025.

Santarém-PA, 30 de dezembro de 2024.

LUAMIM SALES TAPAJÓS Portaria N° 308 – 12/09/2024 Pró-Reitor de Gestão Estudantil

### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 30/12/2024

EDITAL Nº 27/2024 - PROGES (11.01.28) (Nº do Documento: 27)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/12/2024 10:13 ) IZABELA MENDONCA DE ASSIS

DIRETOR DAE (11.01.28.01) Matrícula: ###956#8 (Assinado digitalmente em 30/12/2024 09:47) LUAMIM SALES TAPAJOS

PRO-REITOR(A)
PROGES (11.01.28)
Matrícula: ###254#9

Visualize o documento original em <a href="https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/">https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 27, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 30/12/2024 e o código de verificação: be01232f01